



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 09/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino, torna público que está realizando contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, VELOCIDADE DE 600 Mbps, sendo 600 Mbps DE UPLOAD E 600 Mbps DE DOWNLOAD”, possuindo até o presente momento Menor Preço de R\$119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos) mensais, para execução dos serviços. O Termo de Referência com as informações completas pode ser consultadas no sítio www.saaesenadorfirmino.com.br/ ou solicitado pelo e-mail: compras@saaesenadorfirmino.com.br. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia 24/06/2025 às 16:00, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos nos art.s 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Senador Firmino, 18 de junho de 2025.

Luíza Aparecida Carneiro Fernandes
Agente de Contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objetivo: Contratação de serviços de conectividade de internet banda larga, com velocidade de 600 Mbps (sendo 600 Mbps de upload e 600 Mbps de download), para a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/SF).

1.2. Quantitativos: A estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se à prestação contínua de serviço de internet banda larga, com velocidade de 600 Mbps (sendo 600 Mbps de upload e 600 Mbps de download). Por se tratar de um serviço de natureza contínua e essencial para as operações da Autarquia, a unidade de contratação é mensal, visando a cobertura de um período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, a quantidade estimada para esta contratação é de 12 (doze) unidades mensais de serviço de conectividade, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Prazo de contrato: •Período de Contratação Necessário: 12 (doze) meses.

•Cálculo da Quantidade: 1 (um) serviço contínuo x 12 (doze) meses = 12 (doze) meses de serviço, consoante estimativa das quantidades disposta no ETP.

1.4. Prorrogação: Por se tratar de contratação de natureza contínua e mensal, podendo haver prorrogação contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

A necessidade da contratação de serviços de internet banda larga reside na premissa de que a administração pública moderna, incluindo autarquias como o SAAE, depende fundamentalmente de infraestruturas digitais robustas e confiáveis para o desempenho de suas atribuições essenciais.

A conectividade à internet é crucial para diversas operações do SAAE, incluindo:

- Acesso a sistemas governamentais e plataformas digitais: O SAAE necessita de acesso ininterrupto a sistemas eletrônicos oficiais para licitações, gestão de contratos, sistemas financeiros, bases de dados legislativas e outras ferramentas digitais que são mandatórias para a conformidade legal e a eficiência operacional.

- Comunicação interna e externa: A comunicação eficiente via e-mail, videochamadas e outras plataformas colaborativas é vital para a coordenação entre departamentos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

interação com cidadãos, fornecedores e outros órgãos públicos. Esta informação não está presente nos documentos fornecidos.

•Operação de sistemas internos e gestão de dados: A gestão de faturamento, atendimento ao cliente, controle de redes de água e esgoto, e o uso de serviços em nuvem para armazenamento e processamento de dados exigem uma conexão de alta velocidade e estabilidade.

A velocidade de 600 Mbps (upload e download) é considerada essencial para suportar o volume de tráfego de dados, a quantidade de usuários simultâneos e as aplicações que demandam alta largura de banda, garantindo que as operações do SAAE ocorram sem lentidão ou interrupções. A ausência de uma conectividade adequada comprometeria a agilidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pelo SAAE à população, além de dificultar o cumprimento das exigências legais e de controle.

Assim, a contratação de serviços de conectividade de internet banda larga é medida necessária para suprir essa demanda tecnológica, permitindo que o SAAE mantenha suas operações digitais em pleno funcionamento, cumpra suas obrigações e ofereça serviços de qualidade à comunidade.

A disponibilidade de uma conexão de internet robusta e confiável é, portanto, fundamental e estratégica para a continuidade e o aprimoramento dos processos internos do SAAE, permitindo o cumprimento das exigências legais e de controle, a otimização da gestão e a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. Este serviço visa garantir o acesso ininterrupto a sistemas governamentais e plataformas digitais, aprimorar a comunicação interna e externa, e suportar a operação de sistemas internos e a gestão de dados, permitindo a execução de tarefas que exigem alta largura de banda e estabilidade.

O ciclo de vida da solução abrangerá desde a instalação e ativação da infraestrutura necessária, passando pela operação contínua do serviço com suporte técnico e manutenção para garantir alta disponibilidade e estabilidade, até a eventual renovação ou encerramento do contrato. Em síntese, a solução busca fornecer uma infraestrutura de rede robusta e de alta performance, crucial para o funcionamento moderno e eficaz do SAAE/SF.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

3.1. O contratado deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

3.2. O contratado deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE/SF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

3.3. O contratado deverá Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social da Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

3.4. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

3.5. O contratado arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.6. O contratado deverá manter o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

3.7. O contratado deverá comunicar ao SAAE/SF quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

3.8. O contratado deverá responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE/SF, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.9. O contratado deverá executar os serviços indicados no contrato, os quais deverão ser prestados com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas;

3.10. O contratado deverá oferecer o atendimento durante todos os dias, conforme será pactuado no contrato;

3.11. O contratado deverá emitir relatório circunstanciado ou detalhado das atividades praticadas ao longo de cada mês, inclusive aquelas realizadas à distância, sem o qual não haverá a liquidação da despesa e seu consequente pagamento.

3.12. O contratante deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas, visando o fomento da participação desses portes de empresas.

3.13. O contratante deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens de contratação não ultrapassem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com base no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

Os resultados esperados com esta contratação são:

- Provisão de Conectividade de Alta Performance: Garantir ao SAAE/SF uma conexão de internet com velocidade simétrica de 600 Mbps, crucial para as operações digitais da Autarquia.
- Otimização da Eficiência Operacional: Assegurar acesso rápido e eficiente a sistemas governamentais e plataformas digitais, aprimorando a comunicação e a transferência de dados.
- Estabilidade e Disponibilidade Contínua: Promover a alta disponibilidade e estabilidade da conexão, minimizando interrupções para os serviços essenciais do SAAE/SF.

O modelo de execução para alcançar esses resultados abrange as seguintes fases:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

- Implantação: Instalação e ativação da infraestrutura de conectividade.
- Operação Contínua e Suporte: Provisão ininterrupta do serviço, com suporte técnico para intercorrências e manutenções, garantindo a qualidade e disponibilidade.
- Monitoramento: Acompanhamento da performance da conexão (velocidade, latência, disponibilidade) para assegurar a entrega dos parâmetros contratados.
- Encerramento/Renovação: Transição organizada ao final do contrato, seja para encerramento ou renovação.

Em suma, o objetivo é fornecer uma infraestrutura de rede robusta e confiável, essencial para o funcionamento moderno e eficaz do SAAE/SF.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Técnica do SAAE/SF, sob acompanhamento contínuo dos demais órgãos desta Autarquia, e será efetivado mediante cooperação das demais secretarias, órgãos e departamentos da Administração Pública, que deverá reportar quaisquer dificuldades ou fatos que importem em prejuízo ao cumprimento de obrigações contratuais.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Diretoria Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será mensal, mediante ausência de qualquer impedimento ou falha na prestação dos serviços, com respectiva emissão da respectiva Nota Fiscal no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês de referência, conforme atestado pelo gestor do contrato.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

Esta modalidade de seleção se justifica em virtude do valor total estimado para a contratação, que é de R\$ 1.438,80 (mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para doze unidades mensais do serviço. Este valor se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação de outros serviços e compras. A unidade de contratação é mensal, visando a cobertura de um período de 12 (doze) meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

O objetivo primordial é selecionar uma proposta que seja a mais vantajosa para a administração pública, garantindo a provisão de uma conexão de internet robusta e confiável, essencial para as operações digitais do SAAE/SF. O serviço é crucial para o acesso ininterrupto a sistemas governamentais e plataformas digitais, aprimoramento da comunicação interna e externa, e suporte à operação de sistemas internos e gestão de dados.

Os critérios para a seleção do fornecedor, dentro do processo de dispensa de licitação, serão focados na adequação técnica e no menor preço, visando assegurar a qualidade e a economicidade da contratação:

- **Menor Preço:** Será o critério principal de julgamento, buscando a proposta que ofereça o serviço de conectividade de 600 Mbps simétricos pelo menor valor total para o período de 12 meses. O menor valor unitário de referência é de R\$119,90 por unidade mensal. O menor valor de referência de doze unidades mensais é R\$1.438,00 (mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
- **Habilitação e Qualificação Técnica:** O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para a prestação do serviço de internet banda larga, garantindo a entrega da velocidade e estabilidade exigidas. É fundamental que o contratado mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do contrato.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** A empresa selecionada deverá apresentar comprovação de saúde financeira e capacidade de arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, entre outros, decorrentes da prestação dos serviços. Deverá também comunicar quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato.
- **Adesão aos Requisitos Contratuais:** Será avaliada a completa aderência aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo:
 - Assumir a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao SAAE/SF ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades.
 - Observar, preferencialmente, os critérios de sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços, conforme o Decreto nº 48.938, de 2024.
 - Comprometer-se a executar os serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, conforme os profissionais indicados na proposta.
 - Manter o SAAE/SF a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros.

A seleção terá como foco principal assegurar que o SAAE/SF obtenha uma conexão de internet de alta performance, otimizando a eficiência operacional e garantindo a estabilidade e disponibilidade contínua do serviço, permitindo o cumprimento das exigências legais e a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos à comunidade.

9 – VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...)) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. Estima-se com a presente contratação o pagamento unitário do valor de R\$257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$3.095,64 (três mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) o valor de doze unidades mensais, sendo tal valor obtido em conformidade com o detalhamento constante do ETP, na forma do disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO

A entrega do serviço deverá ocorrer na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SF, localizada à Rua Pio XII, Centro, nº 140, Senador Firmino – MG.

O Prazo da entrega e implantação do serviço será imediato, não podendo ultrapassar o dia 01 de julho de 2025, data da assinatura do contrato e que deverá contar com o serviço em pleno funcionamento.

11. DA HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PIO XII, 140 - CENTRO
CNPJ – 20352712/0001-87
Senador Firmino-MG
TELEFAX: (32) 3536-1126

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

III - Qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso;

IV - Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - Declaração:

a) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1753

Dotação: 1712200152124 – Manutenção de Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 339040

Senador Firmino/MG, 11 de junho de 2025.

Gabriel Souza Braga
Responsável pela demanda



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

Gabriel de Souza Fernandes
Diretor Presidente do SAAE/SF